

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

## PROJETO DE LEI Nº 024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MONTAURI - RS

VOTAÇÃO: APROVADO POR

"Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação áreas de terra na cidade de Montauri (RS)"

Presidente (a) Secretário (a)

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, áreas de terra na cidade de Montauri (RS), com as seguintes características:

- a) Gleba de terra urbana, sem numeração administrativa, com a área de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de MONTAURI, na Rua Daltro Filho, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por duas linhas, uma, na extensão de 8,95 m (oito metros e noventa e cinco decímetros), e outra, na extensão de 17,50m (dezessete metros e cinquenta decímetros), todos, com o eixo central da Rua Daltro Filho; ao SUL, por duas linhas, uma, na extensão de 7,70m (sete metros e setenta decímetros), e outra, na extensão de 18,00m (dezoito metros), todos, com o lote urbano nº 12 (doze), de propriedade de Ari Benur Lasta; à LESTE, 7,30 m (sete metros e trinta decímetros), com o prolongamento da Rua Daltro Filho; e ao OESTE, na extensão de 6,90m (seis metros e noventa decímetros), com o prolongamento da Rua Daltro Filho; e
- b) Gleba de terra urbana, sem numeração administrativa, com a área de 542,00m² (quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de MONTAURI, na Rua Daltro Filho, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 15,50m (quinze metros e cinquenta decímetros), deste ponto, na extensão de 7,75m (sete metros e setenta e cinco decímetros), deste ponto, na extensão de 9,15m (nove metros e quinze decímetros), deste ponto, na extensão de 8,80m (oito metros e oitenta decímetros), deste ponto, na extensão de 13,40m (treze metros e quarenta decímetros), deste ponto, na extensão de 12,75m (doze metros e setenta e cinco decímetros) e deste ponto, na extensão de 9,70m (nove metros e setenta decímetros), todos, com o eixo central da Rua Daltro Filho; ao SUL, na extensão de 15,95m

VIA CADORNA, 600 - FONE: (54) 3319-1120 / 3319-1130

E-mail: pmmontauri@pmmontauri.com.br / marta@pmmontauri.com.br

CEP: 99255-000 - MONTAURI - RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

(quinze metros e noventa e cinco decímetros), deste ponto, na extensão de 8,10m (oito metros e dez decímetros), deste ponto, na extensão de 9,80m (nove metros e oitenta decímetros), deste ponto, na extensão de 9,35m (nove metros e trinta e cinco decímetros), deste ponto, na extensão de 13,80m (treze metros e oitenta decímetros), deste ponto, na extensão de 13,15m (treze metros e quinze decímetros) e deste ponto, na extensão de 9,40m (nove metros e quarenta decímetros), todos, lote urbano nº 13 (treze), de propriedade de Gregório Antoninho Spada; à <u>LESTE</u>, na extensão de 6,80m (seis metros e oitenta decímetros), com o prolongamento da Rua Daltro Filho; e ao <u>OESTE</u>, na extensão de 7,30m (sete metros e trinta decímetros), com o prolongamento da Rua Daltro Filho.

- Art. 2°. As áreas de terra relacionadas no artigo 1° desta Lei, referem-se ao registro n° 13.425 do Cartório de Registro de Imóveis de Serafina Corrêa (RS), cuja metragem de 168.00 m² é de propriedade de Ari Benur Lasta e Marinez Martelli Lasta e 542.00 m² de propriedade Gregório Antonio Spada e Enedina Terezinha Meneguzzi Spada, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante da Presente Lei.
- Art. 3°. As despesas necessárias para a transferência do imóvel ficarão por conta do Município de Montauri (RS).
  - Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos doze dias do mês de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem por finalidade receber em doação áreas de terra urbana para fins de regularização do imóvel junto ao Registro Imobiliário.

VIA CADORNA, 600 - FONE: (54) 3319-1120 / 3319-1130

E-mail: pmmontauri@pmmontauri.com.br / marta@pmmontauri.com.br

CEP: 99255-000 - MONTAURI - RS

